

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 004/DAC – NOVOS TALENTOS

03/05/2018

50º FESTIVAL DE INVERNO DA UFMG

CoExistência: um dois Nós

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Ação Cultural (DAC), torna pública, para a comunidade em geral, esta chamada de seleção de propostas de apresentações culturais para compor **a programação do 50º Festival de Inverno da UFMG**, a ser realizado no período de 20 a 28 de julho de 2018, em Belo Horizonte/MG. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes desta chamada.

1. DO OBJETO

Selecionar propostas de apresentações elaboradas por artistas em **fase inicial de carreira**, podendo ser oriundas dos campos das artes multimídias, teatro, dança, circo, performance, música e práticas da tradição, a serem desenvolvidas durante a programação do 50º Festival de Inverno da UFMG, que se afinem à temática *CoExistência: um dois Nós*, proposição conceitual do evento, nos locais e datas definidos no item 2.1 desta chamada. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

2.1 – As atividades poderão ser realizadas no *Campus* Pampulha ou em outros espaços da UFMG e de Belo Horizonte, tais como praças públicas.

2.2 – As atividades selecionadas serão realizadas entre 20 a 28 de julho de 2018, em apresentação única, em dia e horário a serem definidos pela coordenação do evento, de acordo com a programação do Festival de Inverno.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 – Serão selecionadas 3 (três) propostas, com tempo mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos.

3.2 – Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva.

3.3 – Na inscrição de proposta coletiva, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão de Seleção. É imprescindível que o representante/proponente seja brasileiro(a) e maior de 18 anos.

3.4 – A proposta não poderá ser inscrita se algum integrante do grupo também fizer parte das equipes de curadoria, organização, coordenação, produção ou execução do 50º Festival de Inverno da UFMG.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de **7 a 16 de maio de 2018**.

4.2 – A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada através do preenchimento de formulário-proposta disponível na página da Diretoria de Ação Cultural – <http://www.cultura.ufmg.br>.

4.3 – O formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado, junto com os anexos solicitados, exclusivamente por e-mail, para o endereço eventos@dac.ufmg.br. Todos os documentos deverão ser enviados em uma única mensagem. Não serão aceitas mensagens fracionadas, em hipótese alguma.

4.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

4.5 – No caso de proposta coletiva, o proponente deverá anexar uma Declaração de Representação, devendo-se constar, da mesma, a designação do proponente, como representante do grupo, com a assinatura de todos os integrantes do grupo.

4.6 – Será aceita uma única proposta por proponente (individual ou coletiva). No caso de envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a do primeiro e-mail recebido.

4.7 – As propostas, cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências desta Chamada, receberão número de protocolo que valida a inscrição, tornando a proposta apta ao processo de seleção. O número de protocolo será enviado ao proponente, em resposta ao e-mail contendo a proposta.

4.8 – As propostas recebidas e que estiverem inadequadas, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por esta chamada, não serão protocoladas, não sendo consideradas aptas ao processo de seleção.

4.9 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente Chamada.

4.10 – Não serão recebidas propostas após as 23h59 do dia **16 de maio de 2018**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção das propostas será efetivado no período de **17 a 27 de maio de 2018**.

5.2 – As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pela DAC, que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências da presente chamada.

5.3 – A Comissão de Seleção se reserva o direito de propor pequenas adequações, nas propostas selecionadas, se necessário.

5.4 – O descumprimento do item 4 da presente chamada e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o proponente inscrito para o processo seletivo desta chamada.

5.5 – O **resultado da seleção** será divulgado no site da DAC **até as 19h do dia 28 de maio de 2018**.

5.6 – A seleção das propostas analisadas pela Comissão será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

a) mérito artístico cultural da proposta;

b) adequação à temática do Festival;

c) adequação da proposta ao espaço físico disponível e às disponibilidades técnicas do Festival.

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 – Após a divulgação dos resultados será enviada, aos selecionados, a lista de documentos necessários para a contratação, estabelecendo data para entrega dos mesmos.

6.1.1 – O proponente selecionado deverá providenciar todos os documentos necessários à formalização do contrato. Em caso de Pessoa Física: cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço, dentre outros. Em caso de Pessoa Jurídica será repassada a relação de documentos necessários à contratação.

6.1.2 – Todos os documentos exigidos deverão ter sido entregues e o processo de contratação deverá ser finalizado antes da apresentação do artista/grupo.

6.2 – A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 impedirá a contratação do artista/grupo e tornará nula a seleção, sem ônus para a UFMG.

6.3 – Será efetuado um pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos para cada proposta selecionada, em nome do proponente/representante (pessoa física ou jurídica), sobre os quais incidirão todos os encargos, previstos em lei.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UFMG, no ato da contratação, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no 50º Festival de Inverno (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

7.2 – Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (*release*, fotos, CD/DVDs, repertório, programa, críticas de imprensa, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional do Festival e dos espaços culturais a ele vinculados, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação.

8.2 – A Diretoria de Ação Cultural da UFMG não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às apresentações selecionadas.

8.3 – Interessados que residam fora de Belo Horizonte/MG poderão se inscrever, desde que atendido o disposto no item 8.2 desta chamada.

8.4 – O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a UFMG, os organizadores e promotores do 50º Festival de Inverno da UFMG de quaisquer eventuais danos a terceiros.

8.5 – É facultada aos proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

8.6 – O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada.

8.7 – A realização das atividades de que trata esta chamada está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos e terá vigência somente durante o evento – 20 a 28 de julho de 2018 –, sem prorrogação.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2018.

Prof. Rodrigo Vivas
Diretor de Ação Cultural da UFMG